

1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Rua São José, 90 sala 1808 - Centro - Rio de Janeiro - Brasil - CEP 20010-020

Telefone: (21) 2221-2209 - Fax: (21) 2252-0764

43927666



CENTRAL DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
ASSOCIADO DE REGISTROS CÍVIL, IMÓVEIS E COCULTEVOS

Req. Modelo Único

Ilmo. (a) Sr.(a) Oficial(a) de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro

NOME: Vanderlei FONSECA DA COSTA TELS.: 21 97869-9580

ENDEREÇO: RUA SANTA LÚZIA 651 20º ANDAR

BAIRRO: CASA, CIDADE: RIO DE JANEIRO, Email: Vanderlei.Fonseca.Costa@G88A.com.br

IDENTIDADE n.º: 13266007-1, expedida pelo: DEMAN-RJ, CPF: 107.786.197-45

Solicita a V. S. que se digne proceder ao registro do documento em anexo, conforme os itens abaixo assinalados:

1. Ciente de que as reproduções do mesmo poderão ter baixa qualidade de imagem:
 Considerando-se que o documento apresentado, ou seu anexo, é pouco legível.
 Devido ao mau estado de conservação do documento.
2. Mesmo considerando o estado que se encontra, ou seja: _____
3. Sem os documentos anexos que são mencionados no documento apresentado.
4. Proceder ao registro do documento, sem a notificação do interessado, prevista no Art. 160, da Lei 6.015 de 31/12/73.
5. A Carta de Notificação deverá ser entregue somente às seguintes partes: _____
6. Sendo o (s) endereço (s) do (s) notificado (s) para a realização da (s) diligência (s): _____
7. Ciente de que a Notificação será remetida via postal, por ser o seu destino fora da comarca.
8. Registro apenas para efeito de Conservação e Perpetuidade, nos termos do Inciso VII, do Artigo 127, da Lei 6.015 de 31/12/73.
9. O abaixo assinado requer o registro do documento: _____
_____, por ser de seu interesse, estando ciente de que o mesmo deverá ser registrado também no (a) _____.
10. Sem número anterior para averbar. Documento principal não está registrado ou está registrado em RTD de outra cidade.
11. Declaro sob as penas da Lei (Art. 130 / Lei 6.015), que a parte, seu representante legal ou procurador: _____ é domiciliado na comarca: _____.
12. Solicito o direcionamento do documento em anexo para o ____ºRTD, por ser de meu interesse, conforme a decisão do CNJ no PCA 0005108-54.2011.2.00.0000.
13. Providenciar a competente averbação à margem do registro anterior, processado no ^{1º} RTD, sob o número de protocolo 192.6895.
14. Trata-se de Modelo de Documento, Contrato Padrão ou Projeto com o seguinte título: _____
15. Ciente que o documento, ora anexo, somente surtirá efeitos jurídicos se for objeto de registro apartado, averbado ao documento principal.
16. Ciente que a assinatura do credor está com baixa qualidade de imagem por ser chancela.
17. Ciente que a via apresentada para registro é a "**NÃO NEGOCIÁVEL**".

Rio de Janeiro, 25 de FEVEREIRO de 2022.

Vanderlei FONSECA DA COSTA



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, CESSÃO FIDUCIÁRIA DO PRODUTO DA EXCUSSÃO DE GARANTIAS DE BENS E DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças (“Aditamento”), as partes abaixo (cada qual uma “Parte”, e, em conjunto, as “Partes”):

- 1) **QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.**, sociedade anônima com sede Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.538.768/0001-49, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“Garantidor”);
- 2) **BANCO BRADESCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 – subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A (“Bradesco”);
- 3) **ITAÚ UNIBANCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Nassau (“Itaú”);
- 4) **CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de



investimentos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 3ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Credit Suisse");

- 5) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Santander");
- 6) **BANCO VOTORANTIM S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Votorantim");
- 7) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES");
- 8) **PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social e na qualidade de debenturista titular das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição privada da

Construtora Queiroz Galvão S.A ("PMOEL" e, quando em conjunto com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os "Credores");



- 9) TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente").
- 10) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA") ("Pavarini"); e
- 11) GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas CQG") ("GDC", em conjunto com a Pavarini, os "Agentes Fiduciários").

CONSIDERANDO QUE:

- A.** Em 26 de agosto de 2019, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças ("Contrato");
- B.** A constituição da garantia sobre as ações prevista no Contrato, depende, para sua eficácia, (i) da obtenção da Anuência Prévia e (ii) à liquidação integral,



irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas Existentes, conforme previsto na cláusula 2.8 do Contrato;

- C. Em 02 de setembro de 2019, a Companhia solicitou a Anuência Prévia para constituição da garantia sobre as Ações; e
- D. A ARTESP condicionou a Anuência Prévia à (i) alteração das cláusulas 2.2.1, 2.8, 2.8.2, 8.11, 9.1, 12.9 e o Anexo III do Contrato, (conforme itens 13 a 17 do Parecer CJ/Artesp 722/2019 e item 14 do despacho FD.DAI.25803/19); (ii) a apresentação, no prazo de 60 (sessenta) dias, do respectivo aditamento perante a ARTESP.

As Partes têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários.

Os termos iniciados em letras maiúsculas empregados neste Aditamento, salvo se de outra forma definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

1. ALTERAÇÕES

1.1. Em razão do disposto no Considerando D acima, as Partes desejam alterar a redação das Cláusulas 2.2.1, 2.8, 2.8.2, 8.11, 9.1 e 12.9, que passarão a vigor com a seguinte redação:

"2.2.1. Para fins de esclarecimento, caso haja Ações Adicionais não oneradas pela Garantia Existente, tais Ações Adicionais deverão ser alienadas fiduciariamente, bem como os respectivos Direitos Econômicos das Ações Adicionais deverão ser cedidos fiduciariamente, em favor dos Credores, (i) mediante a celebração de aditamento ao presente Contrato, caso a Condição Suspensiva – Adicional prevista na Cláusula 2.8 abaixo já tenha sido cumprida, ou (ii) na hipótese de a Condição Suspensiva – Adicional não ter sido cumprida, por meio da celebração de um novo contrato de alienação fiduciária (não sujeito a qualquer condição suspensiva que não a Condição Suspensiva – Fechamento, caso aplicável), sendo certo que, em ambos os casos, o Garantidor deverá tomar todas as ações necessárias para a formalização da garantia sobre tais Ações Adicionais, inclusive obter a Anuência Prévia da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP".

"2.8. Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas, sendo sua eficácia sujeita a



condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil Brasileiro, consistindo tal condição suspensiva na ocorrência do Fechamento (conforme definido pelo Acordo Global de Reestruturação) ("Condição Suspensiva – Fechamento"). Adicionalmente, a eficácia da constituição da alienação fiduciária sobre as Ações e da cessão fiduciária sobre os Direitos Econômicos das Ações (conforme disposto nos itens "i" e "ii" da Cláusula 2.1) está sujeita a condição suspensiva referente (i) à obtenção da Anuência Prévia da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e (ii) à liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas Existentes (em conjunto com a Anuência Prévia, a "Condição Suspensiva – Adicional"). A Condição Suspensiva – Fechamento e a Condição Suspensiva – Adicional, doravante designadas, em conjunto, "Condição Suspensiva").

"2.8.2 De qualquer forma e sem prejuízo do disposto acima, as Partes concordam, para todos os fins, que as Condições Suspensivas se darão por cumpridas imediatamente, conforme o caso, mediante (i) ocorrência do Fechamento (conforme definido pelo Acordo Global de Reestruturação); (ii) obtenção da Anuência Prévia da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP; e (iii) a liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas Existentes, de modo que eventual ausência de assinatura da Carta de Cumprimento de Condição Suspensiva aplicável ou de seu respectivo registro não prejudicarão as plenas validade, eficácia e exequibilidade da garantia de nenhuma forma, renunciando o Garantidor a qualquer direito de alegar tal ausência de assinatura ou registro da Carta de Cumprimento de Condição Suspensiva como defesa em eventual execução."

"8.11. Tendo em vista que a Companhia é uma concessionária de serviços públicos, as Partes desde já reconhecem que a excussão da presente garantia, a consolidação da propriedade dos Bens Alienados Fiduciariamente com os Credores e/ou o Agente, quaisquer outros eventos que representem ou possam representar a alienação, cessão ou transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente para os Credores, o Agente ou quaisquer outros terceiros, bem como o exercício do direito de voto por qualquer cessionário das Ações, dependerão de prévia aprovação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e estarão sujeitas a outras restrições e limitações, nos termos do contrato de concessão celebrado entre a



Companhia e a Autoridade competente e/ou da Lei Aplicável, sendo certo que não poderão comprometer a continuidade e a adequação na prestação dos serviços públicos delegados à Companhia”.

“9.1. Para os fins do presente Contrato, o Garantidor nomeia cada um dos Credores, dos Agentes Fiduciários e o Agente, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 684, 685 e parágrafo único do artigo 686 do Código Civil Brasileiro, como seu procurador, com poderes para assinar quaisquer instrumentos e realizar quaisquer ações que o Garantidor seja ou possa ser obrigado a realizar nos termos deste Contrato, incluindo, sem limitação: (a) praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a efetivação dos registros e/ou averbações mencionados ou contemplados no presente Contrato, bem como para o aperfeiçoamento e constituição das garantias previstas no Contrato, incluindo sem limitação quaisquer pedidos de registro a serem efetuados junto a quaisquer cartórios de registro de títulos e documentos e quaisquer pedidos de averbações em livros de registro de ações, conforme disposto no Contrato; (b) exclusivamente para fins de constituição, formalização e aperfeiçoamento da garantia prevista no presente Contrato, inclusive sobre Ações Adicionais, bem como na hipótese de um Evento de Execução, representar o Garantidor perante juntas comerciais, cartórios de registro de pessoas jurídicas e quaisquer outros cartórios, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, e perante quaisquer terceiros, assim como representar o Garantidor junto a instituições financeiras em geral, custodiantes e/ou escrituradores, bolsas de valores, mercados de balcão, câmaras ou sistemas de liquidação e custódia, incluindo, mas sem limitações, na prática de quaisquer atos e/ou na assinatura de quaisquer documentos previstos ou contemplados no presente Contrato; (c) na hipótese de execução da garantia aqui prevista, assinar, em nome do Garantidor, respeitando o disposto neste Contrato, os documentos necessários para a prorrogação dos Empréstimos Intercompany, a realização de venda ou transmissão dos bens aqui dados em garantia, celebrar quaisquer instrumentos e adotar todas as providências necessárias perante qualquer entidade ou autoridade governamental para fins da referida execução, requerer a aprovação prévia da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, e todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a acima mencionada execução e para a transferência dos bens aqui dados em garantia, realizar, a seu exclusivo critério, leilão público ou venda



particular extrajudicial de uma parcela ou da totalidade dos bens aqui dados em garantia, transferindo posse e domínio, dando e recebendo quitações; (d) na hipótese de excussão da garantia aqui prevista, receber o produto financeiro do leilão ou venda dos bens aqui dados em garantia e alocar tal produto financeiro para pagamento das Obrigações Garantidas; (e) na hipótese de ocorrência de um Evento de Execução da garantia aqui prevista, para cumprimento integral das Obrigações Garantidas, renovar, prorrogar ou de outra forma reiterar os termos e condições deste Contrato no intuito de manter constituída a garantia ora outorgada, conforme disposto na Cláusula 2.1 acima, de modo a que as Obrigações Garantidas permaneçam garantidas nos termos deste Contrato por todo o seu prazo de vigência; (f) na hipótese de excussão da garantia aqui prevista, notificar quaisquer devedores dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente a fim de instruí-los para que, em caso de execução das Garantias Existentes, depositem quaisquer valores relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em contas bancárias a serem indicadas pelos Credores, receber o produto financeiro da excussão da garantia e alocar tal produto financeiro para pagamento das Obrigações Garantidas; (g) em geral, exercer por e em nome do Garantidor e praticar todos os demais atos que os Credores possam considerar necessários relativos às alíneas (a) a (f) acima; e (h) substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva de iguais poderes, no âmbito de procedimentos judiciais e/ou procedimentos arbitrais para execução e/ou excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente”.

12.9. *Este Contrato não poderá ser modificado ou alterado, sem a anuência prévia da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e o consentimento expresso, dado por escrito, por todas as Partes, ou por seus respectivos sucessores. O fato de qualquer das Partes deixar de exercer qualquer direito ou poder ou deixar de utilizar qualquer recurso previsto neste instrumento ou deixar de insistir no cumprimento das obrigações assumidas por qualquer outra Parte no presente, ou ainda qualquer costume ou prática das Partes que se desvie dos termos deste Contrato, não constituirá renúncia por tal Parte ao seu direito de exercer tal direito ou poder, ou de utilizar tal recurso, ou de exigir o cumprimento das obrigações. Os direitos e recursos das Partes do presente são cumulativos e não excludentes dos demais direitos e recursos que possam também vir a ter, agora ou no futuro, seja por lei, equidade ou por outro modo. Qualquer ato contrário a este Contrato que*

seja praticado por qualquer das Partes será nulo, ineficaz e sem efeito jurídico".



1.2. Em razão do Considerando D acima, o Anexo III do Contrato passa a vigorar com a redação constante do ANEXO A a este Aditamento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. *Integralidade do Contrato.* Este Aditamento passará a integrar a definição de Contrato para todos os fins do Contrato.

2.2. *Não novação.* Exceto conforme alterado e/ou renunciado nos termos do presente Aditamento, este Aditamento não implica novação, tampouco qualquer outra renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos no Contrato, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.

2.3. *Aperfeiçoamento da Garantia; Registros.* O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro nos Cartórios Competentes são aplicáveis ao presente Aditamento.

2.4. *Ratificação das Garantias.* Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, e dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em garantia do fiel e cabal cumprimento das Obrigações Garantidas, e, observado o disposto na Cláusula 2.8 do Contrato, o Garantidor ratifica (i) a alienação fiduciária, em favor dos Credores, representados pelo Agente, em caráter irrevogável e irretratável, do momento em que cumprir a Condição Suspensiva até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, a totalidade das Ações, (ii) a cessão fiduciária em favor dos Credores, representados pelo Agente, em caráter irrevogável e irretratável, do momento em que cumprir a Condição Suspensiva até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, todos e quaisquer Direitos Econômicos das Ações; e, (iii) a cessão fiduciária em favor dos Credores, em caráter irrevogável e irretratável, desde a data de assinatura do Contrato e até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

2.5. *Declarações e Garantias.* O Garantidor reitera todas as declarações e garantias constantes da Cláusula 4.1 do Contrato.



2.6. É aplicável a este Aditamento, *mutatis mutandis*, o disposto na Cláusula 12 do Contrato.

2.7. *Lei Aplicável.* Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

2.8. *Foro.* As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir controvérsias decorrentes exclusivamente deste Aditamento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 15 (quinze) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.

(Restante da página intencionalmente em branco. Seguem páginas de assinatura.)

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)



QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de SIDNEY LEE SAIKOVITCH DE ALMEIDA, LEANDRO LUIZ GAUDIO COMAZZETTO, do que dou fé.

Em tesº da verdade. RONALDO HOLANDA DA SILVA - ESCRIVENTE
São Paulo/Capital, 19 de Janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 22.80
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba



(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodoviária dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

BANCO BRADESCO S.A.

CARTÓRIO BLASCO
30º TABELÃO

Sarah Buso Adani

Nome: Sarah Buso Adani
Cargo: Gerente Corporate

202 TABELÃO
11/2021

Gustavo Calógeras

Nome: Gustavo Calógeras
Cargo: Gerente Large Corporate

B CARTÓRIO BLASCO 30º TABELÃO DE NOTAS
30º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Fernando Domingos Carvalho Blasco
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2859 - Itaim Bibi
11 | 3074-2590
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) SARAH BUSO ADANI, com valor econômico.
São Paulo, 24 de janeiro de 2022.
Em testem unho da verdade.



20 notário Jeremias
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) GUSTAVO HENNESSO CALÓGERAS, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.
Em Teste da verdade. Cód. [-1225792813/24132550384-003603]

JULIANA CURY SIQUEIRA - Escrevente (Utd. Total: R\$ 11,40)
Selo(s): Selo(s) Ato: AB-0169773
Presente ato referente à Utd. com valor econômico de R\$ 11,40





(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

ITAÚ UNIBANCO S.A.

TABELIÃO 9º

11º

notaria maria reimberg mendes

Nome:

Cargo: **Natália Maria Reimberg Mendes**
CPF: 222.748.218-44

Nome:

Cargo:

[Handwritten signature]

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
 Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
 www.nonocartorio.com.br

TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de FERNANDO DO CARMO PERES TOLEDO, do que dou fé.

Em tesº da verdade, **RAFAEL KECK PRUDENTE** - São Paulo Capital, 19 de janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 11,40
 Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

SÃO PAULO

Ronaldo Holanda da Silva
Escrevente

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: NATÁLIA MARIA REIMBERG MENDES, a qual confere com padrão depositado em cartório. São Paulo/SP 24/01/2022 - 16:38:09

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 11,40
 Usuário: VIVIANE ABEILSON DE PAULA BARBOSA - ESCRIVENTE
 Ffiqueta: 1792657 Selos: R\$ 2704

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

113787
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
 C11020AA0877742

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

114454
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
 C11097AC0002984



(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

**CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**


Nome: Gabriela Rodrigues
Cargo:




Nome: Luiz Saraiva
Cargo:



Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de GABRIELA RODRIGUES, do que dou fé.

Em tesº da verdade. RAFAEL KECK PRUDENTE -
São Paulo Capital, 19 de Janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 11.40
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

Ronaldo Holanda da Silva
Escrivente

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

113787
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1

C11020AA0878413

20 notário Jeremias
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUIZ FELIPE PILAR SARAIVA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.
Em tesº da verdade. Cód. [-1225014613430132551293-003603]

JULIANA DIAS SIQUEIRA LEME - Escrivente (Dta. Total R\$ 1,40)
Selo(s): Selo(s): 1.40 - 04534-013

Presente a: Luiz Saraiva

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

112284
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1

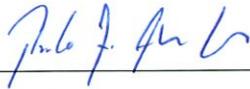
C11077AB0169788



(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

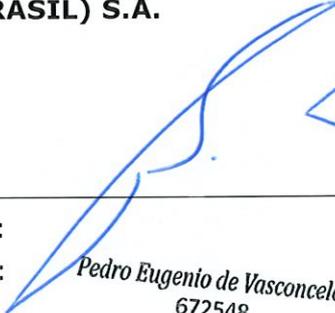


BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



Nome:
Cargo: Paulo Fernando A. Lima
Superintendente Executivo
497694





Nome:
Cargo: Pedro Eugenio de Vasconcelos
672548



TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de PEDRO EUGENIO DE VASCONCELOS, PAULO FERNANDO ALVES LIMA, do que dou fé.

Em tesº da verdade.  RAFAEL KECK PRUDENTE.
São Paulo Capital, 19 de janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 22.80
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

Ronaldo Holanda da Silva
Escrevente

 Coleção Notarial do Brasil - São Paulo - SP
113787
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11020AA0877719

 Coleção Notarial do Brasil - São Paulo - SP
113787
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11020AA0877726

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)



BANCO VOTORANTIM S.A.



Nome:

Cargo: **Allan Frota Barreto**
Procurador

Nome: *marco aurelio costa*

Cargo: *025.177.857-84*

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-900 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 • Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

TABELIAO DE NOTAS

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de ALLAN FROTA BARRETO, MARCO AURELIO COSTA PEREIRA DE JESUS, do que dou fé.

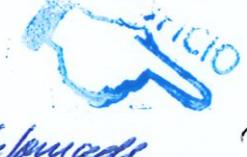
Em *tes* da verdade. **RAFAEL KECK PRUDENTE**
São Paulo, Capital, 19 de Janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 22,80
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

TABELIAO DE NOTAS
RAFAEL KECK PRUDENTE
Escritor Autorizado
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES



Luiz H. R. Lafourcade

Nome: Luiz H. R. Lafourcade

Cargo: Chefe de Departamento

Pablo Valente de Souza

Nome: Pablo Valente de Souza

Cargo: Superintendente

22º Serviço Notarial - RJ
Matriz - Rua Senador Dantas, 39 - Centro - RJ - Tel. (21) 2544-0277
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
PABLO VALENTE DE SOUZA, LUIZ.....
HENRIQUE ROSARIO LAFOURCADE.....
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2022.
Em Testemunho _____ da verdade.
Edimilson Passarelo França - Substituto do Tabelião - Mat. 94/1401
Emolumentos R\$ 13,38 - T.J. Fundos R\$ 5,46 - Total R\$ 18,84
Selo(s): EEAP89284-RIN, EEAP89285-RPW
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitpublico> Conf: 88948 AEO





(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.



Nome: João Luiz de Menaiz Erse
Cargo: Procurador

Nome: **Isabelle Estefan Ribeiro**
Cargo: **CPF: 145.799.927-76**

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3293-2600 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
ISABELLE ESTEFAN RIBEIRO

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022

LUAN GABRIEL DINIZ DOS SANTOS - ESCRIVENTE - Matr. 94018690
Emolumentos: R\$ 43,65 e Taxa Função: R\$ 794,33 Total: R\$ 837,98

Selo(s): FEA4274 - RFI

Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

086641 40371291



Katia Cristina Silencio Possar - OFICIAL
Rua Comendador Miguel Costa, 70 - Jardim Paulista, São Paulo, SP
CEP 04537-080 - Fones: (11) 3045-1224 / 3045-6039
www.cartoriojardimmoia.fista.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **JOÃO LUIZ DE MENAIZ ERSE**, com valor econômico de **R\$ 11,40**, em 11 de fevereiro de 2022. É o testamento da verdade.

Por Firma de Valor Total de **R\$ 11,40**
Selo(s): **112375**

BRUNO NEVES DA SILVA - Escrevente Autorizado

28º Cartório Civil das Pessoas Naturais - Jardim Paulista

112375
VALOR ECONÔMICO 1
C11032AB0017079



(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)



TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

Kauã

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

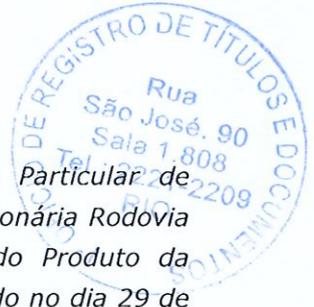
TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de KARLA ANDREA FERNANDES, do que dou fé.

Em tesº da verdade. RAFAEL KECK PRUDENTE -
São Paulo/Capital, 19 de janeiro de 2022. Valor recebido R\$ 11,40
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

Ronaldo Holanda da Silva
Escrevente





(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: Marcus Venicius B. da Rocha
Cargo: CPF: 961.101.807-00

20 notário Jeremias Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836 **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião**

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA, em documento com valor econômico, dou fé. São Paulo, 02 de fevereiro de 2022. En Teste da verdade. Cód. [-123082221342832577246-003403]

JULIANA CURY SIQUEIRA Tabelião Escrevente (Cód. 1: total R\$ 11,40)

Selo(s): Selo(s) de 11,40

O Presente ato, escrito e rubricado, foi lido e ratificado em presença de:



(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)



GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Ramon Dodde
Cargo: CPF: 119.362.227-10
Ident.: 225618 OAB/RJ

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
RAMON DODDE.....
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

LUAN GABRIEL DINIZ DOS SANTOS - ESCRIVENTE - Matr. 94016690
Empreendedor: R\$ 6.690,00 - Fidejussor: R\$ 12.740,00 - Total: R\$ 19.430,00
Selo(s): EEA44576-RPO
Consulte em <https://www3.tjj.jus.br/sitepublico>

088641 A0309960





(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado no dia 29 de dezembro de 2021)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

CPF:

Caio Colognes:
CPF: 467.063.478-09

Nome:

RG:

CPF:

Isabella Coscarelli Joaquim
CPF: 498.446.098-95



1o. Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
Rua São José, 90 / 1808 - Centro - Rio de Janeiro - (21) 2221-2209
pedido da parte interessada, o presente documento foi averbado a argem do registro de no.

1926895

ANEXO A



"ANEXO III- MODELO DE ADITAMENTO

[--] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, CESSÃO FIDUCIÁRIA DO PRODUTO DA EXCUSSÃO DE GARANTIAS DE BENS E DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as "Partes":

- 1) **QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.**, sociedade anônima com sede Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.538.768/0001-49, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Garantidor");
- 2) **BANCO BRADESCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 – subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A ("Bradesco");
- 3) **ITAÚ UNIBANCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Nassau ("Itaú");
- 4) **CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimentos inscrito no CNPJ/ME

sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 3ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Credit Suisse");

- 5) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Santander");
- 6) **BANCO VOTORANTIM S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Votorantim");
- 7) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES");
- 8) **PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social e na qualidade de debenturista titular das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição privada da

Construtora Queiroz Galvão S.A ("PMOEL" e, quando em conjunto com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDÉS, os "Credores");



- 9) **TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente").
- 10) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário na 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA") ("Pavarini");
- 11) **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário na 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas CQG") ("GDC", em conjunto com a Pavarini, "Agentes Fiduciários"); e

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 entre as Partes (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato"), o Garantidor alienou fiduciariamente 109.721.155 (cento e nove milhões, setecentos e vinte e um mil e cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias e 27.430.289 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta mil e duzentos e oitenta e nove) ações preferenciais, emitidas pela Companhia, em favor dos Credores (conforme definidos no

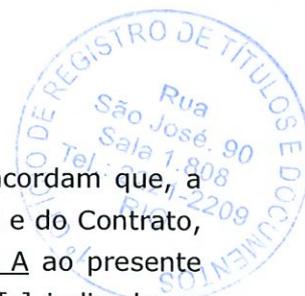


Contrato), para garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato);

- (B) [*Descrição sumária do evento que originou a obrigação de alienar fiduciariamente as Ações Adicionais e os Direitos Econômicos das Ações Adicionais ou evento de desdobramento, bonificação de ações ou eventos similares com relação às Ações Alienadas*];
- (C) Atendendo ao referido nos Considerandos acima e nos termos do disposto nas Cláusulas 2.2 e 2.3 do Contrato, as Partes pretendem aditar o Contrato, mediante a anuência prévia da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, para fins de refletir, de forma declaratória, a alienação fiduciária, pelo Garantidor, em favor dos Credores e para garantia das Obrigações Garantidas, sobre [•] ([•])ações ordinárias e [•] ([•])ações preferenciais de emissão da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. (“Ações Adicionais”) de forma que seja refletida a alienação fiduciária, já constituída nos termos do Contrato, conforme estabelecido nas referidas Cláusulas 2.2 e 2.3 do Contrato;

Resolvem, as Partes celebrar este [•] Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças (“Aditamento”), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. Os termos empregados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, salvo se de outra forma definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.
2. Na forma do disposto neste Aditamento e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei n 10.931/04, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em garantia do fiel e cabal cumprimento das Obrigações Garantidas, o Garantidor (i) ratifica a alienação fiduciária em favor dos Credores, em caráter irrevogável e irretratável, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, das respectivas Ações Adicionais de sua titularidade, e (ii) ratifica a cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, frutos, rendimentos e vantagens de titularidade do Garantidor que, a qualquer título, decorram das respectivas Ações Adicionais, no presente e/ou no futuro, ou forem atribuídos a estas, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos (os “Direitos Econômicos das Ações Adicionais” e, em conjunto com as Ações, os “Bens Adicionais Alienados Fiduciariamente”).



3. Em consequência do disposto na Cláusula 2 acima, as Partes acordam que, a partir da presente data e para todos os efeitos deste Aditamento e do Contrato, o ANEXO I do Contrato passa a vigor com a redação do Anexo A ao presente Aditamento, de forma que o número de ações de emissão da [•] indicado no referido ANEXO I passa a refletir o número de ações alienadas fiduciariamente nos termos do Contrato até a presente data, incluindo as Ações Adicionais.
4. É aplicável a este Aditamento, *mutatis mutandis*, o disposto na Cláusula 12 do Contrato.
5. O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro em Cartórios de Títulos e Documentos, é aplicável ao presente Aditamento.
6. O disposto na Cláusula 3.3 do Contrato, relativa às averbações nos livros de registro de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, é aplicável ao presente Aditamento.
7. Para os fins legais, o Garantidor apresenta, na presente data, [descrever CNDS aplicáveis] no dia [indicar data], válida até [indicar data], com código de controle [indicar].
8. Este Aditamento não implica novação, tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.
9. Este Aditamento é regido pela legislação brasileira.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Aditamento, as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em [•] ([•]) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, [DATA]

[AS ASSINATURAS SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTEs]

[REstante desta página intencionalmente deixado em branco]

**ANEXO A DO [---] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA
CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA,
CESSÃO FIDUCIÁRIA DO PRODUTO DA EXCUSSÃO DE GARANTIAS DE BENS E
DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS"**

